



Diário Oficial Eletrônico

Município de Feira de Santana

www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br

Lei Nº 3.520, de 26 de março de 2015.

ANO XI – EDIÇÃO 3229 - DATA 08/05/2025

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

- Decreto Normativo
- Edital
- Licitações
- Portaria
- Secretarias, Autarquias, Outros



O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA

garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal

www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br



DECRETO NORMATIVO

DECRETO Nº 13.951, DE 07 DE MAIO DE 2025.

Altera o Regulamento Interno do Conselho Municipal Gestor do Pró-Cultura/Esporte, estabelecido pelo Órgão Colegiado, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, especialmente aquelas contidas na Lei Municipal nº 1.972/97, considerando as alterações do Regulamento Interno do Conselho Municipal Gestor do Pró-Cultura/Esporte, estabelecido pelo Órgão Colegiado.

DECRETA:

Art. 1º – Fica alterado o Regimento Interno do Conselho Municipal Gestor do Pró-Cultura/Esporte, elaborado pelo Órgão Colegiado, que passará a ser estabelecido na forma dos Anexos deste Decreto.

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 07 de maio de 2025.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

MARIO COSTA BORGES
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

ANTONIO AUGUSTO GRAÇA LEAL
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

EXPEDITO CAMPODÔNIO ELOY
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA

CRISTIANO LÔBO DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER



ANEXO I

REGULAMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL GESTOR DO PROGRAMA MUNICIPAL DE INCENTIVO A CULTURA E ESPORTE DE FEIRA DE SANTANA-PRÓ-CULTURA/ESPORTE 2025.

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º – O incentivo fiscal concedido através da Lei nº 1.972/97 obedecerá aos preceitos da Lei, bem como aos do presente Regulamento.

Art. 2º – Para efeito deste Regulamento considera-se:

I – Pró-Cultura/Esporte: Programa de Incentivo Cultural e Esportivo do Município de Feira de Santana, criado através da Lei Municipal nº 1.972/97 e com a finalidade de promover o incentivo à (ao) (s):

a) PATRIMÔNIO MATERIAL E NATURAL (paisagens tradicionais, sítios arqueológicos, bens móveis e imóveis, espaços preservados, arquitetura e urbanismo);

b) ARTES CÊNICAS E MÚSICA (música, dança, teatro, circo);

c) LIVRO E IMPRENSA (livro, impressos e outros suportes, leitura, literatura, revistas, jornais, periódicos especializados);

d) ARTES VISUAIS E ARTESANAIS (fotografia, arte pública, artes plásticas e visuais, artesanato);

e) AUDIOVISUAL E MÍDIAS INTERATIVAS (cinema, vídeo, rádio, televisão e telecomunicações (produção de conteúdos), portais e blogs, jogos eletrônicos cultura digital);

g) EDUCAÇÃO E QUALIFICAÇÃO CULTURAIS (ensino das artes e arte-educação, formação artístico-cultural, qualificação profissional, formação de públicos e usuários de bens de cultura, intercâmbios culturais);

h) PATRIMÔNIO IMATERIAL (manifestações e festas populares, manifestações étnico-culturais, de gênero e de orientação sexual, línguas, falares e cosmologias, saberes, técnicas, linguagens e tradições);

i) MEMÓRIA E PRESERVAÇÃO (arquivos privados de interesse público, acervos privados de interesse público, memória artística, cultural e histórica, antiquários e sebos e restaurações);

j) ESPAÇOS CULTURAIS (bibliotecas comunitárias e feiras);

k) ESPORTE AMADOR de qualquer modalidade;

l) FORMAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ATLETAS através de Congressos, Clínicas e Work Shops;

m) TREINAMENTO e participação de atletas e equipes em competições municipais, estaduais, nacionais e internacionais;

n) ESCOLINHAS DE ESPORTES;

o) ATIVIDADES ESPORTIVAS para crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social e portadores de necessidades especiais;

II – Proponente: Pessoa Física ou Jurídica, domiciliada no município de Feira de Santana, diretamente responsável pelo projeto cultural ou esportivo a ser beneficiado pelo incentivo, que tenha idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

III – Patrocinador: Estabelecimento inscrito no Cadastro de Contribuintes do Município, que venha a patrocinar projetos culturais e esportivos aprovados pelo Conselho Gestor do Pró-cultura/Esporte;

- IV – Patrocínio: transferência, em caráter definitivo e livre de ônus, feito pelo patrocinador ao proponente, de recursos financeiros, para a realização do projeto cultural;
- V – Inadimplente: Proponente que não apresentar Prestação de Contas nos prazos estabelecidos e não cumprir as diligências suscitadas e/ou não tiver a prestação de contas aprovada, ou não cumprir o proposto no projeto. O não-cumprimento das normas impedirá o proponente de participar de outras edições do Pró-cultura/esporte, até que seja sanada a prestação de contas devida.
- VI – Abatimento: Valor referente a 20% (vinte por cento) do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS até os limites máximos estipulados para cada projeto conforme artigo 14 deste Regulamento e seus parágrafos. A concessão se dará inclusive sobre impostos vencidos, inscritos na Dívida Ativa ou Ajuizados;
- VII – Valor total dos abatimentos: Os 20% referidos em “VI – Abatimentos” acima não poderão ultrapassar **R\$ 1.026.342,00 (um milhão, vinte e seis mil, trezentos e quarenta e dois reais)**, valor total da renúncia fiscal. Alcançado este valor, encerra-se automaticamente a captação.
- VIII – Encaminhamento de projetos - Todos os projetos elencados neste Decreto serão encaminhados através da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer – SECEL.
- IX – Conselho: O Conselho Gestor do Pró-Cultura é composto por 7 (sete) membros, conforme artigo II, cap. 3º adiante, presidido pelo Secretário de Cultura, Esporte e Lazer do Município e secretariado pelo Chefe de Gabinete da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer;
- X – Secretário Executivo: Função exercida pelo Chefe de Gabinete da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, com a finalidade de gerenciar o Pró-Cultura/Esporte em auxílio ao colegiado;
- XI – Proposta de Incentivo (Anexo II): destinada ao preenchimento da proposta;
- XII – Guia de Orientação Documental ao Proponente (Anexo III): destinada à orientação ao proponente dos documentos obrigatórios;
- XIII – Prazos (Anexo IV): destinada à orientação ao proponente dos prazos estabelecidos para realização desta seleção;
- XIV – Ficha Cadastral (Anexos V): Formulário a ser preenchido e assinado pelo Patrocinador, e entregue ao Secretário Executivo, após aprovação do projeto, com vistas à habilitação perante a Secretaria da Fazenda do Município de Feira de Santana;
- XV – Termo de Compromisso (Anexo VI): Formulário a ser preenchido e assinado pelo Proponente e Patrocinador, através do qual o primeiro se compromete a realizar o projeto incentivado na forma e condições propostas, e o segundo a destinar recursos necessários à realização do projeto nos valores e prazos estabelecidos na Ficha Cadastral;
- XVI – Declaração de Aceitação Pelos Participantes das Normas do Programa Pró-Cultura/Esporte 2025 (Anexo VII): Documento que informa aos participantes as normas que devem ser observadas para seleção da proposta;
- XVII – Manual de Identidade Visual (Anexo VIII): Orienta a padronização da comunicação visual da marca do Pró-Cultura/Esporte, do Governo, do Município e do Patrocinador, em suas diversas aplicações;
- XVIII – Certificado de Incentivo: Documento assinado pelo Presidente do Conselho e pelo Secretário Executivo, para efeito de credenciar o Proponente a captar recursos junto ao Patrocinador, especificando os valores que poderão ser utilizados para abater dos Impostos Municipais a recolher;
- XIX – Prestação de Contas - (Anexo IX): formulário emitido pela Secretaria Municipal da Fazenda quando das prestações de contas individuais.
- XX – Critérios para a Avaliação de Projetos - (Anexo X – de uso do Conselho do Pró-Cultura e dos técnicos avaliadores): Conjunto de princípios orientadores para análise técnica do Projeto.

XXI – Guia do Proponente Para Apresentação de Documentação Complementar - (Anexo XI) – Orientação ao proponente a apresentação de documentos complementares a proposta, para os casos em que o mesmo considere necessário.

CAPÍTULO II **DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO GESTOR**

Art. 3º – O Conselho Gestor do Pró-Cultura/Esporte será constituído de 7 (sete) membros, com mandato de 02 (dois) anos, prorrogáveis pelo mesmo período:

- I – O Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer;
- II – O Chefe da Divisão de Artes Plásticas e Literatura da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer;
- III – Diretor do Departamento de Atividades Culturais da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer;
- IV – Superintendente Municipal de Esportes de Feira de Santana;
- V – Um Representante da Secretaria Municipal da Fazenda;
- VI – 02 (dois) representantes de entidades civis, sem fins lucrativos, constituídas com a finalidade de realizar promoções culturais e esportivas, escolhidos em Assembleia do Conselho Gestor para analisar a capacidade dos inscritos para exercerem um mandato de dois anos, permitida recondução;

Parágrafo único - O Conselho Gestor será presidido pelo Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, tendo por Secretário Executivo o Chefe de Gabinete da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 4º – O mandato dos Conselheiros Gestores representantes de entidades civis será extinto antes do término:

- I – Por renúncia;
- II – Por falta não justificada a 03 (três) reuniões consecutivas ou 05 (cinco) alternadas.

Art. 5º – Em caso de vacância do cargo de Conselheiro Gestor, correspondente ao representante de entidade civil, o Presidente do Conselho Gestor convocará a entidade para indicar o substituto até o término do mandato. Caso a entidade convocada não indique o substituto, o Presidente convocará de outra entidade escrita.

CAPÍTULO III **DO FUNCIONAMENTO E DA COMPETÊNCIA DO CONSELHO GESTOR**

Art. 6º – A Presidência do Conselho Gestor será exercida pelo Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, ou pelo Chefe de Gabinete, em caso de sua ausência ou impedimento;

Art. 7º – O Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, designará um ou mais servidores para auxiliarem os proponentes no preenchimento e recepção dos Formulários.

Art. 8º – O Conselho Gestor reunir-se-á ordinariamente tão logo sejam encerradas as inscrições do Pro Cultura/Esporte e imediatamente depois de exarados os pareceres aos projetos inscritos, e extraordinariamente, por convocação de seu Presidente ou da metade de seus membros.

§ 1º – A convocação dar-se-á por correspondência enviada ao Conselheiros Gestores.

§ 2º – O “quórum” será obtido com a presença de 03 (três) membros do Conselho Gestor.

§ 3º – É expressamente vedado o enquadramento de projetos cujo proponente seja membro do Conselho Gestor do PRÓ-CULTURA/ESPORTE, funcionários públicos municipais ou prestadores de serviços do Poder Público Municipal, bem como entidades instrutivas da administração indireta seja enquanto proponente ou membro integrante do projeto. As vedações previstas neste artigo estendem-se aos parentes até 2º. Grau, bem como os cônjuges, companheiros ou sócios dos proponentes.

§ 4º – O Conselho Gestor do Pro Cultura/Esportes poderá, em diligência, solicitar as informações adicionais que julgar pertinentes para a avaliação do Projeto.

§ 5º – Verificar e aprovar todo o material de divulgação dos eventos incentivados e fiscalizar a utilização dos recursos aprovados.

Art. 9º - O Conselho Gestor poderá decidir, no caso de empate de projetos concorrentes a mesma área, a aprovação do projeto através de votação, sendo necessária a maioria simples dos votos.

Parágrafo único - O Presidente votará apenas em caso de empate.

Art. 10 – Compete ao Presidente do Conselho Gestor:

- I – Convocar reuniões ordinárias e extraordinárias;
- II – Estabelecer pauta das reuniões;
- III – Fazer cumprir as deliberações do Conselho Gestor;

Art. 11 - Compete aos Conselheiros:

- I – Apreciar os pareceres dos projetos aprovados, reprovados e daqueles que estiverem em diligências;
- II – Participar, com direito a voz e voto, das reuniões do Conselho Gestor;
- III – Representar o Conselho Gestor, a pedido do Presidente;
- IV – Definir e aprovar normas de funcionamento do PRO-CULTURA/ESPORTE;
- V – Promover as mudanças necessárias do regulamento do PRO-CULTURA/ESPORTE;
- VI – Deliberar sobre o remanejamento de verba e prazos, quando houver necessidade.

Art. 12 - Compete ao Secretário Executivo:

- I – Redigir Ata das Reuniões;
- II – Certificar aprovação dos Projetos;
- III – Manter registro dos Projetos apresentados, e das deliberações do Conselho Gestor;
- IV – Acompanhar frequência dos Conselheiros Gestores às reuniões, comunicando as ausências ao Presidente;
- V – Manter controle sobre a dotação aprovada para o exercício, e sobre o seu saldo remanescente;
- VI – Comunicar ao Conselho Gestor o cancelamento dos Certificados e Recibos, caso seja constatado dolo ou fraude.

CAPÍTULO IV **DAS PROPOSTAS A SEREM INSCRITAS NO PRÓ-CULTURA/ESPORTE**

Art. 13 – Os eventos decorrentes dos projetos beneficiados na forma desta Lei deverão ser apresentados, obrigatoriamente no território deste Município sob pena de desclassificação do projeto.

Art. 14 – Todo material de divulgação dos projetos aprovados deverá ser apreciado pelo Conselho Gestor, e conter obrigatoriamente as marcas do Pró-Cultura/Esporto e da Prefeitura Municipal de Feira de Santana.

Art. 15 – Os projetos poderão conter os seguintes percentuais máximos:

- I – Administração e captação de recursos 15%;
- II – Divulgação 15%, priorizando a internet

Art. 16 – Ficam estipulados os seguintes limites por projeto:

I – PROJETOS CULTURAIS:

a) PATRIMÔNIO MATERIAL E NATURAL (paisagens tradicionais, sítios arqueológicos, bens móveis e imóveis, espaços preservados, arquitetura e urbanismo) até – R\$ 30.000,00 (trinta mil reais);

b) ARTES CÊNICAS E MÚSICA (música, dança, teatro, circo);

Projetos de Teatro, dança e música que prevejam:

MONTAGEM E CIRCULAÇÃO até – R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais);

Projetos de música que prevejam:

DISPONIBILIZAÇÃO EM PLATAFORMAS DIGITAIS: até – R\$ 15.000,00 (quinze mil reais);

Projetos de circo: até – R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

- c) LIVRO E IMPRENSA (livro, impressos e outros suportes, leitura, literatura, revistas, jornais, periódicos especializados) até – R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais);
- d) ARTES VISUAIS E ARTESANAIS (fotografia, arte pública, artes plásticas e visuais, artesanato até – R\$ 15.000,00 (quinze mil reais);
- e) AUDIOVISUAL E MÍDIAS INTERATIVAS (cinema, vídeo, rádio, televisão e telecomunicações (produção de conteúdos), portais e blogs, jogos eletrônicos, cultura digital até – R\$ 30.000,00 (trinta mil reais);
- f) EDUCAÇÃO E QUALIFICAÇÃO CULTURAIS (ensino das artes e arte-educação, formação artístico-cultural, qualificação profissional, formação de públicos e usuários de bens de cultura, intercâmbios culturais) até – R\$ 15.000,00 (quinze mil reais);
- g) PATRIMÔNIO IMATERIAL (manifestações e festas populares, manifestações étnico-culturais, de gênero e de orientação sexual, línguas, falares e cosmologias, saberes, técnicas, linguagens e tradições) até - R\$ 15.000,00 (quinze mil reais);
- h) MEMÓRIA E PRESERVAÇÃO (arquivos privados de interesse público, acervos privados de interesse público, museus, memória artística, cultural e histórica, antiquários e sebos e restaurações) até – R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);
- i) ESPAÇOS CULTURAIS (bibliotecas comunitárias e feiras) até – R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

II – PROJETOS ESPORTIVOS:

- a) Esporte amador de qualquer modalidade: 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);
- b) Formação e desenvolvimento de atletas através de congressos, clínicas e Workshops e de acordo com o ranking das Federações Municipais, Baianas, e Confederações Nacionais, a saber:
- 01) – 1º lugar no ranking – até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);
- 02) – 2º lugar no ranking – até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais);
- 03) – 3º lugar no ranking – R\$ 12.000,00 (doze mil reais).
- c) Os demais atletas não ranqueados até o 3º lugar poderão ser apoiados com o valor máximo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais). No caso de “Atleta individual” será considerado 50% dos valores acima estipulados para “Equipes de Competição”.

Art. 17 – Anualmente, através de Decreto, o Executivo fixará o valor global a ser utilizado pelo Programa de Incentivo, durante o exercício fiscal.

CAPÍTULO V
DA TRAMITAÇÃO DA PROPOSTA

Art. 18 – O Proponente deverá preencher a Proposta de Incentivo em 2 vias.

§ 1º – O prazo de inscrição será encerrado em data fixada pela Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer - SECEL.

§ 2º – O proponente no ato da inscrição do projeto deverá apresentar a documentação obrigatória expressa no ANEXO II deste Edital:

§ 3º – O mesmo proponente poderá apresentar apenas uma proposta de uma área a ser escolhida pelo mesmo.

Art. 19 – O Conselho deliberará acerca dos projetos apresentados em prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias.

Parágrafo único – O Conselho Gestor poderá contratar técnicos especializados para análise dos projetos que lhes forem submetidos.

Art. 20 – As propostas enviadas no período indicado no Programa Pro Cultura/Esportes serão submetidas à análise prévia para fins de inscrição no processo seletivo, e serão divididas em duas etapas: Habilitação e Seleção das propostas:

- I – Uma comissão técnica conferirá se as inscrições obedecem às exigências de prazo, condições, documentos e itens expressos do edital de chamamento, registrando em ata todos os seus atos;
- II – Será recusada a proposta que tiver pendência, inadimplência junto ao poder público municipal;
- III – O resultado final dos proponentes habilitados e inabilitados será publicado no diário oficial do Município: <https://www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br/>
- IV – A seleção das propostas será realizada pelos técnicos especializados na área artístico-cultural contratados mediante chamamento público;
- V – Ao avaliar as propostas, os técnicos especializados observarão prioritariamente os benefícios culturais, sociais e econômicos oferecidos à comunidade;
- VI - O resultado final do processo de seleção dos proponentes será publicado no diário oficial do Município: <https://www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br/>
- VII – O prazo de duração das inscrições será de 30 dias a partir do lançamento do edital.

Art. 21 – Se apontada a necessidade de diligência, o Secretário Executivo deverá:

- I – Comunicar ao Proponente os ajustes a serem efetuados;
- II – Após cumprida a diligência, devolver o processo ao Técnico contratado da área para emissão de Parecer final;
- III – Agendar reunião extraordinária para apreciação final através do Conselho Gestor do Pró-Cultura/Esporte avaliação do projeto.

Art. 22 – Emitido o parecer técnico, o Secretário Executivo deverá:

- I – Submeter o Processo à decisão do Conselho Gestor;
- II – Comunicar ao Proponente a decisão do Conselho Gestor;
- III – Ao final de cada exercício financeiro, as Secretarias Municipais da Fazenda e de Cultura, Esporte e Lazer publicarão um relatório anual com os Projetos Beneficiados pelo Programa.

Art. 23 – Em caso de aprovação do Projeto, o Secretário Executivo deverá:

- I – Emitir o Certificado de Incentivo;
- II – Encaminhar a Ficha Cadastral do Patrocinador ao representante da Secretaria Municipal da Fazenda;
- III – Caso constatada a regularidade fiscal do Patrocinador, o representante da Secretaria Municipal da Fazenda autorizará a abertura de conta bancária para movimentação exclusiva do projeto aprovado;
- IV – O certificado de Incentivo terá o prazo de validade de 1 (um) ano, não sendo permitida sua prorrogação;
- V – Esgotada a dotação anual destinada ao Pró-Cultura/Esporte, o Projeto Cultural e/ou Esportivo aprovado, deverá aguardar o exercício fiscal seguinte para receber o incentivo.

OBS: A Secretaria da Fazenda do Município será o órgão controlador do limite disponibilizado no exercício fiscal.

Art. 24 – Quando não houver acolhimento do Projeto pelo Conselho Gestor, caberá pedido de reconsideração ao Presidente do Conselho Gestor no prazo máximo de 5 (cinco) dias da oficialização da decisão.

Art. 25 – Não serão inscritos projetos:

- a) Cujo objeto não se enquadre na finalidade do Programa;
- b) Cujos formulários não estejam preenchidos em sua totalidade;
- c) Apresentados com menos de 60 (sessenta) dias de antecedência da data prevista para início de sua execução.
- d) Fora do prazo estipulado para inscrição;

Art. 26 – Para os projetos inscritos no Programa, cujo proponente ainda não possua patrocinador, será expedido comunicado certificando a inscrição do projeto.

Art. 27 – O prosseguimento da tramitação do projeto está condicionado à apresentação de manifestação formal de interesse de patrocínio e das informações e documentos obrigatórios, indicados no Anexo II, de acordo com as características do projeto.

CAPÍTULO VI
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 28 – A Prestação de Contas deverá ser feita até 30 (trinta dias), após a execução do projeto. O proponente poderá solicitar apenas mais uma prorrogação de mais 30 (trinta dias), que deverá ser analisada e deliberada pelo Conselho Gestor. O proponente também poderá solicitar apenas uma única vez uma prorrogação de prazo de execução do projeto, sendo submetida à análise e deliberação do Conselho Gestor.

Art. 29 – A Prestação de Contas será feita diretamente à Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer, que analisará a execução conforme a legislação e encaminhará à Controladoria Geral do Município para parecer final, mediante o preenchimento do formulário específico, juntados os comprovantes originais de notas fiscais para aquisição de equipamentos, materiais ou prestação de serviços através de pessoa jurídica e recibos dos pagamentos efetuados de prestação de serviços de terceiros, como também a comprovação do material de divulgação utilizado. Após o exame do setor competente será fornecida uma certidão da prestação de contas. O proponente ao recebê-la, a encaminhará ao patrocinador para que este anexe à guia de imposto e encaminhe ao setor da Secretária da Fazenda.

Parágrafo único – O Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, designará dois servidores do quadro da SECEL, para atuarem com Responsáveis técnicos de análise de prestação de contas, sem prejuízo das suas funções.

Art. 30 – Caso a análise da Prestação de Contas resulte na glosa de despesas do projeto, a diferença deverá ser devolvida à Administração Municipal.

Art. 31 – A não-comprovação da inserção das marcas do Pró-Cultura/Esporte e do Governo do Município de Feira de Santana, conforme Manual de Identidade Visual acarretará a devolução do total do incentivo concedido.

Art. 32 – À Secretaria Municipal da Fazenda compete auditar a Prestação de Contas dos Projetos Incentivados, e, na sua conclusão emitir parecer.

Art. 33 – O Proponente ou Patrocinador que se beneficiar indevidamente dos benefícios da Lei nº 1.972/97, de maneira dolosa, estará sujeito ao previsto no artigo 1º, parágrafo XI da referida lei.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 34 – O presente Regulamento somente poderá ser alterado por requerimento da maioria do Conselho Gestor.

Art. 35 – Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos por votação no Conselho Gestor.

Art. 36 – O presente Regulamento entrará em vigor na data de sua publicação, após aprovado, por Decreto, pelo Chefe do Executivo Municipal.

Art. 37 – Poderão participar da Assembleia que elegerá os Representantes Cívicos do Conselho Gestor do Pró-Cultura/Esporte, as Entidades Cívicas, sem fins lucrativos, constituídas com a finalidade de realizar Promoções Culturais e/ou Esportivas e com sede no Município de Feira de Santana.

Art. 38 – O credenciamento para que as Entidades Cívicas participem das Eleições deverá ser feita até o dia anterior da realização das Eleições.

Art. 39 – Para obter o credenciamento, as Entidades Cívicas deverão apresentar os seguintes documentos:

I – Da Entidade Privada:

- a) Estatutos sociais, devidamente registrados;
- b) Ata de eleição e posse da Diretoria;
- c) Cartão de CNPJ;
- d) Lei de Utilidade Pública.



II – Da Entidade Pública:

- a) Ato de constituição;
- b) Ato de designação do dirigente;
- c) Cartão de CNPJ (MF).

III – Do Representante das Entidades:

- a) Carta de credenciamento, habilitando-o a votar e ser votado em representação da entidade;
- b) RG ou CPF;
- c) Título de eleitor atualizado.

Gabinete do Prefeito Municipal, 07 de maio de 2025.

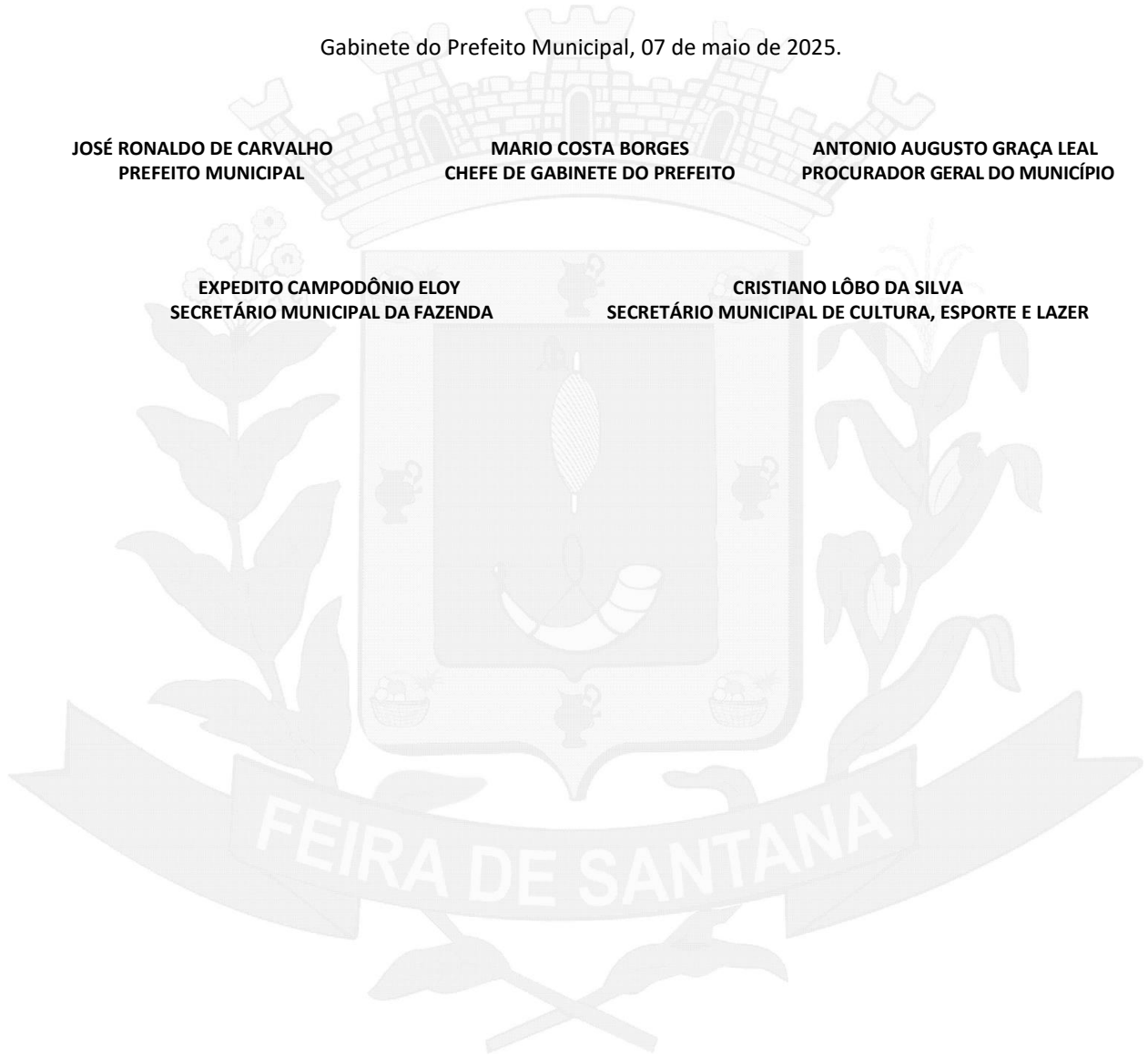
JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

MARIO COSTA BORGES
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

ANTONIO AUGUSTO GRAÇA LEAL
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

EXPEDITO CAMPODÔNIO ELOY
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA

CRISTIANO LÔBO DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER





ANEXO II

Proposta de Incentivo

Cultural

Esportivo

Inscrição n°

01. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO
Título:

02. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE		
Nome ou razão social		
Nome do Responsável pelo Projeto		Cargo / Função:
R.G.	Órgão Emissor	CPF / CNPJ:
Endereço:		
Município:	UF:	CEP:
Telefone:	Fax:	Endereço Eletrônico (E-mail):

03. ÁREA(S) DE ATUAÇÃO DO PROJETO	
3.1 – CULTURAL	
() PATRIMÔNIO MATERIAL E NATURAL	() EDUCAÇÃO E QUALIFICAÇÃO CULTURAIS
() ARTES CÊNICAS E MÚSICA	() PATRIMÔNIO IMATERIAL
() LIVRO E IMPRENSA	() MEMÓRIA E PRESERVAÇÃO
() ARTES VISUAIS E ARTESANAIS	() ESPAÇOS CULTURAIS
() DESIGN E SERVIÇOS CRIATIVOS	
() AUDIOVISUAL E MÍDIAS INTERATIVAS	
3.2 – ESPORTIVA	
() Esporte Amador de qualquer Modalidade	() Escolinhas de Esportes
() Formação e Desenvolvimento de atletas através de Congressos, Clínicas e Works Shops.	() Atividades Esportivas para Crianças e Adolescentes em situação de risco social e pessoal e portadores de necessidades especiais
() Treinamento e Participação de Atletas e Equipes em Competições municipais, estaduais, nacionais e internacionais.	()





04. DOCUMENTOS A SEREM ANEXADOS AO PROCESSO:

Conforme anexo II (documentação específica para cada segmento)

05. DESCRIÇÃO – Explique passo a passo como será desenvolvido o Projeto.

06. JUSTIFICATIVA – Diga como surgiu a ideia e aponte sua contribuição para a comunidade feirense

07. OBJETIVOS – Indicar o que pretende alcançar com a realização da proposta.





08. PRINCIPAIS METAS A ATINGIR

(Quantificar as ações, atividades ou produtos propostos (número de espetáculos, de espectadores, de exemplares, de pessoas treinadas), além de indicar informações sobre data e local de realização e público estimado)

Atividade ou produto	Unidade de medida	Qtd.	Data/período (início e fim)	Local de realização	Estimativa de público
Ex: oficina	Hora/Aula	40h	Maio/julho	Centro Cultural Maestro Miro	25 pessoas

09. ORÇAMENTO

a) Descrição Item	B) Quant. do Item	C) Unid. de Medida do Item	D) Quant. de Unid. de Medida do Item	e) Valor Unitário	f) Total (Coluna b X Coluna d X Coluna e)
PRODUÇÃO					
Ex: monitores	02	Hora/aula	40h/a	R\$ 30,00	R\$ 2.400,00
SUBTOTAL – PRODUÇÃO					
ADMINISTRAÇÃO E CAPTAÇÃO (15%)					
SUBTOTAL – ADMINISTRAÇÃO					
DIVULGAÇÃO (15%)					
SUBTOTAL - DIVULGAÇÃO					
TOTAL					

10. RESUMO DO ORÇAMENTO

A) INCENTIVO PLEITEADO R\$ _____ (REAIS)
 B) RECURSOS DE OUTRAS FONTES R\$ _____ (REAIS)
 C) TOTAL DO PROJETO R\$ _____ (REAIS)





10.1 Informações adicionais sobre público

(Caso deseje, informe, por exemplo, faixa etária, renda e características que considere importantes para entender a proposta.)

11. NO CASO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS

Para elaboração deste Projeto foram contratados serviços profissionais de apoio técnico abaixo qualificado, dentro do limite de 15% (conforme previsto no item 8. Orçamento, deste documento).

Empresa ou Técnico Contratado		CNPJ / CPF
Endereço		
Telefone	Fax	E-mail

**12. CONTRAPARTIDAS SOCIAIS (espetáculos abertos ao público, visitação escolar, oficinas, workshop etc)
OBSERVAÇÕES ADICIONAIS**

13. DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS, INTEGRANTES DO PROJETO CULTURAL

1. Declaro, para os devidos fins, que não captarei recursos de doadores ou patrocinadores, pessoas físicas ou jurídicas, com as quais mantenho vínculo de natureza econômica.
2. Declaro que o lançamento do Projeto Cultural ou Esportivo aprovado e incentivado será realizado no município de Feira de Santana e que em todo o material de divulgação constará, obrigatoriamente, as marcas da Prefeitura Municipal de Feira de Santana e do Pró-Cultura/Esporte, conforme o Manual de Identidade Visual do Programa.
3. Declaro que os bens culturais ou esportivos resultantes do Projeto incentivado são públicos, e os produtos deles resultantes, caso comercializados, também estarão à disposição do público em geral.
4. Declaro estar ciente de que todo o material de divulgação, antes da sua veiculação, deverá ser aprovado pela Conselho Municipal Gestor do Pró-Cultura/Esporte 2025.
5. Declaro estar ciente de que deverei prestar contas de cada parcela recebida, no prazo de 30 (trinta) dias desse recebimento, condicionando a liberação da seguinte à aprovação da vigente, mediante parecer da Secretaria Municipal da Fazenda.
6. Declaro que todas as informações aqui prestadas, no projeto e seus anexos, são verdadeiras e de minha responsabilidade, e podem a qualquer momento ser comprovadas.





14. DATAS DE REALIZAÇÃO

Início: ___/___/___

Término: ___/___/___

Duração: _____ dias

15. LOCAL E DATA

16. NOME COMPLETO DO RESPONSÁVEL

17. ASSINATURA



ANEXO III

GUIA DE ORIENTAÇÃO DOCUMENTAL AO PROPONENTE

DOCUMENTOS

OBRIGATÓRIOS:

SE PESSOA JURÍDICA:

- Cópia do cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda;
- Cópia do instrumento constitutivo da empresa ou última alteração contratual, ou, se Sociedade Anônima, ata da última assembleia geral que elegeu a diretoria, devidamente registrados no Registro do Comércio;
- Cópia do documento de identificação do responsável pela Pessoa Jurídica e do seu Cartão de Inscrição do Contribuinte no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- Currículo da Entidade;
- Certidão Negativa de Débitos Mobiliários expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda (Certidão do ISS). SE

PESSOA FÍSICA:

- Cópia do documento de identificação;
- Cópia do cartão de Inscrição do Contribuinte no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda. (CPF);
- Currículo do Proponente;
- Certidão Negativa de Tributos Municipais expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda.

PARA TODOS OS PROJETOS:

1. Caso o projeto tenha EDIÇÃO ANTERIOR REALIZADA:
 - a) relatório de atividades;
 - b) clipping e material de divulgação de edição(ões) anterior(es).

ESPORTE AMADOR DE QUALQUER MODALIDADE

- Orçamento de material esportivo;
- Planilha de custos em caso de viagem, etc.
- Admitir-se-á que a verba seja usada em recuperação de imóvel sede de Instituição amadora, desde que seja entregue parecer técnico de arquiteto especificando a necessidade.

FORMAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DE ATLETAS ATRAVÉS DE CONGRESSOS, CLÍNICAS E WORKSHOPS

- Documentação que comprove o evento.

TREINAMENTO E PARTICIPAÇÃO DE ATLETAS E EQUIPES EM COMPETIÇÕES MUNICIPAIS, ESTADUAIS, NACIONAIS E INTERNACIONAIS.

- Ranking fornecido pela Federação Baiana que comprova a posição que se encontra o atleta, se é no âmbito Estadual ou Nacional.
- Material que comprova a competição (Reportagens, Folders e Fotos).



ANEXO IV

PRAZOS

Etapas	Prazos
Inscrições	Do dia da publicação do decreto até 30 dias.
Análise e emissão dos Pareceres	Até 30 dias após o encerramento das inscrições.
Atendimento às Diligências	Até cinco dias úteis após a notificação.
Emissão dos Certificados	Até 45 dias após todo processo de análise.
Prestação de contas	Até 30 dias após a execução do projeto.

*Os prazos podem sofrer alterações.

ANEXO V

À Secretaria Municipal da Fazenda
Departamento de Administração Tributária

FICHA DE CADASTRO

Nome / Razão Social: _____

CNPJ: _____ Inscrição Municipal: _____

Endereço: _____

Nome do Representante Legal: _____

Telefone: () _____ Email: _____

O signatário acima qualificado manifesta seu interesse em patrocinar o Projeto Cultural ou Esportivo: aprovado pelo Programa Municipal de Incentivo à Cultura e ao Esporte – Pró-Cultura/Esporte, conforme certificado de Incentivo nº _____, destinando à importância de R\$ _____ (_____), com previsão de captação nos próximos meses.

Anexar à presente, cópia dos seguintes documentos:

- (x) Certificado de Incentivo
- (x) Identificação do Contribuinte (Contrato Social, CNPJ e RG do Responsável)

Feira de Santana, ____ de _____ de 2025.

- *A captação só poderá ser iniciada enquanto houver recursos da dotação anual destinada ao Pró-Cultura/Esporte.
- *Os depósitos só poderão ser efetuados em conta bancária específica em nome do Proponente, aberta no Banco por autorização da Secretaria Municipal da Fazenda, e restrita ao pagamento das despesas do projeto em pauta.
- *Os depósitos só terão valor quando os Documentos de Arrecadação Municipal – DAM do patrocinador tiverem sido visados e autorizados previamente pela Diretoria de Administração Tributária da Secretaria Municipal da Fazenda.





ANEXO VI

TERMO DE COMPROMISSO

Ao Programa de Incentivo Fiscal à Cultura e ao Esporte – PRÓ-CULTURA / ESPORTE:

Pelo presente Termo de Compromisso, o **Proponente** o Sr. (a) _____
_____, R.G. _____, CPF nº _____,
responsável pela Empresa cuja Razão Social: _____
_____, CNPJ nº _____, Inscrição Municipal
nº _____,
com sede no endereço: _____.
Compromete-se a realizar o Projeto: _____
Certificado de Incentivo nº _____, aprovado pelo Programa Municipal de Incentivo à Cultura e ao
Esporte – PRÓ-CULTURA / ESPORTE, e a prestar contas dos recursos recebidos no prazo de até 30 dias após a
sua realização.

Pelo presente Termo de Compromisso, o **Patrocinador** Razão Social _____
_____, CNPJ nº _____,
Inscrição Municipal nº _____, cujo representante legal, Sr. (a) _____
_____, R.G. nº _____
CPF nº _____, compromete-se a destinar recursos necessários à realização do
Referido Projeto, nos valores estabelecidos na Ficha de Cadastro aprovada pela Secretaria Municipal da
Fazenda.

Patrocinador

Proponente

*A captação só poderá ser iniciada enquanto houver recursos da dotação anual destinada ao Pró-Cultura / Esporte 2025.

*Os depósitos só poderão ser efetuados em conta bancária específica em nome do Proponente, aberta no Banco por autorização da Secretaria Municipal da Fazenda, e restrita ao pagamento das despesas do projeto em pauta.

*Os depósitos só terão valor quando os Documentos de Arrecadação Municipal – DAM do patrocinador tiverem sido visados e autorizados previamente pela Diretoria de Administração Tributária da Secretaria Municipal da Fazenda.



ANEXO VII

**DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO PELOS PARTICIPANTES DAS NORMAS DO
PROGRAMA PRÓ-CULTURA/ESPORTE 2025**

1. Ao se inscrever, observe o seguinte: Se houver técnico responsável pelo projeto, este se encarregará, apenas, da sua confecção. É de inteira responsabilidade do proponente a emissão de prestação de contas, abertura de conta bancária, etc, assim como as notas apresentadas, anexadas à prestação de contas. Será permitido o pagamento de 15% do projeto, se o técnico for também o captador.
2. No caso de não haver técnico responsável, fica prejudicada a inclusão de taxa de Administração e Captação.
3. Toda a documentação emitida pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, será feita em nome do proponente, responsável direto civil e criminalmente pelo projeto.
4. O preenchimento da Proposta de Incentivo (Anexo I) será de inteira responsabilidade do proponente e/ou técnico responsável. Recomendamos total atenção neste preenchimento para evitar devoluções para retificações.
5. A prestação de contas deverá ser feita até **30 dias** após a execução, prorrogáveis por igual período.
6. Admitir-se-ão, por recomendação do Tribunal de Contas do Município, apenas Notas Fiscais como documentos legais nas prestações de contas. No caso de não ser possível a emissão por pessoa jurídica, os recibos serão anexados a Notas Fiscais Avulsas, emitidas na Secretaria de Fazenda do Município.
7. Serão admitidos projetos que prevejam mais de uma edição, cujo objeto seja festival, inventário ou outro de qualquer natureza cultural que justifique uma sequência de incentivo e fomento e apresente relatório(s) de edição(ões) passada(s) comprovado(s) com foto(s) e clipagem(ns).

Feira de Santana-Bahia, ___ de _____ de **2025**.

RECEBÍ O ORIGINAL DAS RECOMENDAÇÕES AOS PARTICIPANTES E DECLARO CONCORDAR COM ELAS,
COMPROMETENDO-ME A SEGUI-LAS.

ANEXO VIII

MANUAL DE IDENTIDADE VISUAL

Apresentação

Este manual foi desenvolvido para orientar e padronizar o uso da comunicação visual da marca do Programa de Incentivo Cultural e Esportivo do Município de Feira de Santana criado através da Lei Municipal nº 1.972/97, em suas mais diversas aplicações.

Uma identidade visual significa sua própria personalidade. Cores e padrões que identificam o Programa. As orientações fornecidas neste manual deverão ser rigorosamente seguidas, para que seja alcançada uma unidade visual.

Informações Gerais:

1 – Art. 14º do Regulamento da Lei 1.972/97.

"Todo material de divulgação dos Projetos Aprovados deverá ser apreciado pelo Conselho Gestor, e conter obrigatoriamente as marcas do Pró-Cultura/Esporte e da Prefeitura Municipal de Feira de Santana."

2 – As marcas dos Patrocinadores - Governo de Feira de Santana, Pró-Cultura/Esporte e Empresas – sempre deverão ser maiores que as marcas de Apoio.

3 – As marcas dos Patrocinadores deverão ter grande visibilidade, tendo sempre o máximo de destaque possível.

4 – Quando assinarem peças publicitárias de TV e rádio, as marcas dos Patrocinadores deverão ser sempre acompanhadas da seguinte locução: "A Prefeitura Municipal de Feira de Santana através do Pró-Cultura/Esporte e a (Empresa) apresentam..."

5 – Caso seja utilizado algum produto promocional que não foi citado neste manual, este produto deverá seguir o mesmo padrão determinado no manual.

6 – Todo material em arte-final deverá ser entregue para aprovação (seguindo informações deste manual) ao Conselho Gestor do Pró-Cultura/Esporte.

7 – Conceito de Patrocínio e Apoio.

7.1 – Patrocinadores: Governo de Feira de Santana, Pró-Cultura/Esporte e Empresas Patrocinadoras, as que dispõem de recursos financeiros para viabilização de um projeto, obtendo isenções fiscais.

7.2 – Empresas de Apoio: as que cedem ao projeto produtos ou serviços, auxiliando sua viabilização.

7.3 – Quando houver muitos patrocinadores o destaque maior deve ser dado às marcas do Governo de Feira de Santana e do Pró-Cultura/Esporte.



ANEXO IX

PRESTAÇÃO DE CONTAS

Nome: _____

Nome do Projeto: _____

Nº do Certificado de Incentivo:

Financiado no valor de R\$ _____ (_____

_____) concedido em parcela única.

Atestamos para devidos fins que o financiado prestou contas da parcela _____ na forma da Lei, estando apto para receber a seguinte.

Feira de Santana – BA, _____ de _____ de 2025.

EXPEDITO CAMPODÔNIO ELOY
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA

FEIRA DE SANTANA



ANEXO X

CRITÉRIOS PARA A AVALIAÇÃO DE PROJETOS

1. DA DEMOCRATIZAÇÃO DO ACESSO

1.1. Todo projeto cultural apresentado ao PRÓ-CULTURA/ESPORTE, em que haja previsão de público pagante ou comercialização de produtos, deverá conter em seu plano de distribuição/comercialização:

- I - o quantitativo de ingressos ou produtos culturais;
- II - o custo unitário dos ingressos ou produtos culturais;
- III - a previsão da receita a ser arrecadada.

1.2 Os preços de comercialização de produtos ou de ingressos deverão ser estipulados com vistas à democratização do acesso, podendo a Comissão Gerenciadora, para este fim, condicionar a aprovação a um preço máximo de comercialização.

1.3 O proponente deverá prever a adoção de, pelo menos, uma das seguintes medidas de democratização de acesso às atividades, aos produtos, serviços e bens culturais:

- I – desenvolver atividades em locais com restrições de acesso a equipamentos culturais ou distantes dos centros urbanos;
- II – oferecer transporte gratuito ao público;
- III – promover o acesso às pessoas com deficiência e às pessoas idosas;
- IV – disponibilizar na internet a íntegra dos registros audiovisuais existentes dos espetáculos, exposições, atividades de ensino e outros eventos de caráter presencial, respeitando os direitos autorais e de utilização de imagem;
- V – permitir a captação, na íntegra, de imagens das atividades e de espetáculos e autorizar sua completa veiculação por redes públicas de televisão, respeitando os direitos autorais e de utilização de imagem;
- VI – realizar, gratuitamente, atividades paralelas ao projeto, tais como ensaios abertos, estágios, cursos, treinamentos, palestras e oficinas;
- VII – oferecer bolsas de estudo ou estágios a estudantes da rede pública de ensino, em atividades educacionais ou profissionais desenvolvidas no projeto cultural.

2. DA CONTRAPARTIDA SOCIAL

2.1 A Comissão avaliará, de acordo com a natureza do projeto, a suficiência das medidas de acessibilidade e democratização de acesso apresentadas como quesito de avaliação do projeto cultural, devendo ser comprovado seu cumprimento quando da prestação de contas, sendo este item indispensável para sua aprovação.

2.2. Os projetos de edição de livro, EP, CD, DVD e outras formas físicas deverão prever a doação de 20% (vinte por cento) da tiragem à SECEL, para distribuição ao sistema público de bibliotecas.

2.3 Projetos de produção audiovisual devem prever doação de cópia em suporte digital para o acervo da SECEL.

3. DOS CRITÉRIOS PARA A AVALIAÇÃO DE PROJETOS

3.1 O parecer dos membros do Conselho Gestor do PRÓ-CULTURA/ESPORTE sobre cada projeto deverá levar em conta 04 (quatro) critérios de avaliação, subdivididos nos seguintes itens de análise:

a) Valor cultural do projeto, priorizando:

- I. mérito artístico-cultural;
- II. criatividade, inovação e singularidade;
- III. diálogo com tradições culturais;
- IV. estímulo da diversidade cultural.

b) Consonância com as políticas de cultura, priorizando:

- I. harmonia com os princípios do Plano Nacional de Cultura, Políticas Públicas de Desportos e da Lei Orgânica da Cultura (Lei 12.365/2011);
- II. capacidade estruturante e efeito multiplicador do projeto;

III. estratégias de democratização e acessibilidade.

c) Qualificação do proponente e/ou da equipe executora do projeto, priorizando:

- I. experiência e qualificação do proponente e da equipe em relação ao objeto do projeto;
- II. relevância da atuação local e/ou regional dos agentes envolvidos na realização do projeto;
- III. articulações e/ou parceria integrantes do projeto.

d) Viabilidade e qualidade técnica do projeto, priorizando:

- I. clareza, coerência, consistência das informações e estruturação da proposta;
- II. coerência entre as ações da proposta e os custos apresentados;
- III. razoabilidade dos itens de despesas e seus custos;
- IV. condições existentes para execução satisfatória do projeto;
- V. relação custo-benefício do projeto.

e) Atendimento aos seguintes critérios apontados no Regimento Interno do Conselho Gestor do Pró-Cultura/Esporte estabelecido através do Decreto 7.143/06:

- I. exclusão de despesas com: remuneração por elaboração do projeto; recepção social; coquetel; confraternização; passeios; salvo despesas com recepcionistas, no caso de seminários, bienais, festivais ou similares.
- II. aquisição de material permanente, exclusivamente por parte de Pessoa Jurídica de direito público ou privado, de natureza cultural ou esportiva sem fins lucrativos e considerada de utilidade pública.
- III. proibição de remuneração para administração e captação de recursos para o proponente, no caso de projetos de interesse de direito do Poder Público quer na esfera Federal, Estadual ou Municipal.
- IV. exclusão de projetos editoriais que não promovam o incentivo a pesquisa, ao estudo e à produção de atividades artístico-culturais, sendo vedado o incentivo a periódicos de variedades.
- V. exclusão de projetos que contemplem atividades já realizadas pelo Município.

ANEXO XI

**GUIA DO PROPONENTE PARA APRESENTAÇÃO DE
DOCUMENTOS COMPLEMENTARES**

A Documentação Complementar são documentos a serem apresentados pelo proponente de forma opcional. Serve, como o próprio nome já diz, para complementar a proposta/projeto a ser apresentada ao programa Pró-Cultura/Esporte. Essa documentação poderá possibilitar ao examinador da proposta uma noção mais clara e completa do que se pretende realizar.

Esse guia trata apenas de algumas sugestões de documentos complementares, porém para ações que não se encaixem em um dos exemplos abaixo, o proponente poderá apresentar outros documentos que considere fundamental para análise de seu projeto.

1. Caso o projeto preveja PROCESSO DE SELEÇÃO (em festivais, cursos, oficinas, prêmios, entre outros):

- a) metodologia de seleção;
- b) critérios de seleção;
- c) comissão de seleção (se houver);
- d) minuta da convocatória (se houver).

2. Caso o projeto preveja SEMINÁRIOS, FÓRUMS, PALESTRAS e SIMILARES:

- a) título;
- b) conceito e formato;
- c) indicativos da programação e participações planejadas;
- d) informações sobre estrutura técnica do evento de forma a permitir melhor entendimento da proposta;

3. Para projetos de FESTIVAIS, MOSTRAS, FEIRAS ou SIMILARES:

- a) conceito curatorial e formato;
- b) indicativos da programação e participações planejadas;
- c) currículo resumido do (s) curador (es) (se houver);
- d) informações sobre estrutura técnica do evento de forma a permitir melhor entendimento da proposta;

4. Caso o projeto preveja AÇÕES DE FORMAÇÃO E/OU QUALIFICAÇÃO:

- a) título;
- b) ementa e/ou conteúdo;
- c) metodologia;
- d) duração e carga horária;
- e) público alvo e estimativa de participantes;
- f) relação de professores com os respectivos currículos resumidos;
- g) material didático (se houver);
- h) mecanismos de avaliação (se houver).

5. Caso o projeto preveja CRIAÇÃO DE ESPETÁCULO TEATRAL, DE DANÇA, DE ESPETÁCULO CIRCENSE:

- a) tema, objeto, texto (integral ou resumo) e/ou argumento da criação. No caso de espetáculo teatral, em se tratando de texto a ser criado no processo de realização do projeto, apresentar metodologia pretendida para sua criação e finalização; no caso de espetáculo circense acrescentar roteiro de números;
- b) esboço ou descrição quanto ao uso do espaço, recursos técnicos, cenográficos, de iluminação, trilha sonora, figurino, caracterização, entre outros; no caso de espetáculo de dança acrescentar esboço ou descrição de técnicas corporais; no caso de espetáculo circense caracterização e aparelhos utilizados;
- c) autorização ou orçamento de liberação de direitos autorais cedidos pelo titular (autor ou editor) (se texto existente);

6. Caso o projeto preveja CIRCULAÇÃO E/OU MANUTENÇÃO DE TEMPORADA DE ESPETÁCULOS DE ARTES CÊNICAS JÁ EXISTENTES:

- a) registro audiovisual ou registro fotográfico;
- b) material gráfico e de imprensa;
- c) histórico (locais, público, participação em festivais) de apresentações do espetáculo;
- d) texto ou roteiro;
- e) descrição do espetáculo (uso do espaço, recursos técnicos, cenográficos, de iluminação, trilha sonora, figurino, caracterização, entre outros);
- f) rider técnico;
- g) carta convite da instituição realizadora (se houver);

7. Caso o projeto preveja REALIZAÇÃO E/OU CIRCULAÇÃO DE SHOWS OU CONCERTOS:

- a) indicação do repertório a ser apresentado, com autoria;
- b) rider técnico;
- c) amostragem de gravações em áudio ou vídeo do trabalho do artista / grupo;

8. Caso o projeto preveja PRODUÇÃO FONOGRAFICA (para lançamento em formatos de EP, CD, DVD, vinil e/ou internet):

- a) indicação de repertório a ser registrado, com indicação de autoria, acompanhado, quando aplicável, de letras das músicas;
- b) amostragem de gravações pré-produzidas de músicas que serão gravadas;
- c) caso haja, EP, CD contendo registros de outro (s) trabalho (s) já realizado (s) pelo grupo ou artista do projeto;
- d) liberação de direitos autorais ou orçamento fornecido pelo titular (autor ou editor), salvo no caso do responsável pela identidade do projeto ser o autor ou a obra ser de domínio público.

9. Caso o projeto preveja PUBLICAÇÃO (LIVROS, CATÁLOGOS etc.):

- a) texto integral (para livro) ou metodologia para pesquisa e desenvolvimento de texto;
- b) esboço e/ou características do projeto gráfico;
- c) amostragem de fotografias e/ou ilustrações, se houver;
- d) especificações técnicas;

10. Caso o projeto preveja EDIÇÃO DE PERIÓDICOS IMPRESSOS:

- a) conceito editorial;
- b) esboço e/ou características do projeto gráfico;
- c) especificações técnicas;
- d) indicação de periodicidade;
- e) amostragem de textos;

11. Caso o projeto preveja CURADORIA, MONTAGEM E/OU CIRCULAÇÃO DE EXPOSIÇÃO:

- a) conceito curatorial;
- b) 25% das obras que serão expostas devem ser apresentadas através de fotografias, vídeo;
- c) projeto expográfico com proposta conceitual, local e período da exposição, planta baixa, mobiliário, projeto luminotécnico, disposição dos itens no espaço expositivo etc., ou descrição de como se dará tal proposta, incluindo o conceito básico da exposição, os itens, textos e objetos que serão expostos, local e período da exposição;
- d) declaração da instituição ou pessoa física que emprestará o acervo, atestando a intenção de empréstimo no prazo estipulado;
- e) proposta de seguro para os itens, caso se aplique;
- f) no caso de exposição itinerante, declaração das instituições que irão receber a exposição, atestando estarem de acordo e terem as condições necessárias para a realização da mostra em seu espaço;

12. Caso o projeto preveja CRIAÇÃO E/OU MANUTENÇÃO DE SITES:

OBS: Não se aplica a sites e blogs de divulgação do projeto.

- a) conceito editorial;
- b) esboço e/ou características da estrutura do site;

- c) esboço e/ou características do conceito visual e layout do site;
- d) informações sobre gestão e manutenção do site;
- e) para sites existentes, estatísticas de acesso;
- f) amostragem de conteúdo (textos, fotos, ilustrações, vídeos etc.)

13. Caso o projeto preveja PROGRAMA CULTURAL RADIOFÔNICO, TELEVISIVO, PODCAST E/OU WEBTV ARTÍSTICOS:

- a) temas e conteúdos abordados;
- b) formato (entrevistas, dramaturgia, musical, etc.);
- c) duração de cada programa;
- d) forma de veiculação (gravado, ao vivo, misto);
- e) periodicidade de veiculação (diária, semanal, etc.);
- f) roteiro de programas propostos;

14. Caso o projeto preveja PRODUÇÃO DE VIDEOCLIPES ARTÍSTICOS:

- a) roteiro com previsão de estrutura;
- b) gravação da música;
- c) informações adicionais referentes à cenografia, figurino, efeitos especiais e digitais, estudo de locações, pesquisa histórica, trilha sonora e/ou outros esclarecimentos julgados convenientes que possam acrescentar dados sobre a proposta;

15. Caso o projeto preveja DINAMIZAÇÃO E/OU CRIAÇÃO DE CINECLUBES ARTÍSTICOS:

- a) proposta conceitual;
- b) agenda de programação das atividades a serem realizadas;

16. Caso o projeto preveja IMPLANTAÇÃO DE MUSEU, RESERVA TÉCNICA, ARQUIVO, BIBLIOTECA, TEATRO, ESPAÇO EXPOSITIVO, CINEMA OU ESPAÇO MULTILINGUAGENS ARTÍSTICOS:

- a) declaração de utilidade pública do proponente;
- b) planta do imóvel em escala, com distribuição dos espaços, sua destinação, mobiliários e equipamentos;
- c) descrição dos recursos humanos necessários: quantidade, tipo de profissional, tipo de treinamento;
- d) metodologia operacional e funcional prevista;
- e) descritivo dos serviços a serem prestados;
- f) no caso de bibliotecas, listagem do acervo, bem como organização técnica das coleções e informatização;
- g) cópia da escritura do imóvel ou de documento comprobatório de sua situação fundiária, quando a proposta envolver intervenção em bens imóveis;
- h) autorização do órgão competente, IPHAN e/ou IPAC, no caso de imóveis tombados, quando houver intervenções físicas;

17. Caso o projeto preveja a ELABORAÇÃO DE PROJETO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO/REFORMA E/OU RESTAURAÇÃO DE BENS IMÓVEIS OU RESTAURAÇÃO DE BENS MÓVEIS E INTEGRADOS ARTÍSTICOS:

- a) cópia do ato de tombamento ou atestado do IPAC, do IPHAN ou do Órgão Municipal competente (caso o imóvel seja tombado, integre inventário, poligonal de salvaguarda ou outra forma de reconhecimento);
- b) planta de localização;
- c) relatório com fotos dos bens em sua situação atual;
- d) histórico simplificado da localidade, caracterizando sua importância para a história, a memória e a cultura;
- e) proposta de utilização;
- f) caso o proponente não seja o proprietário, autorização do proprietário do imóvel para a realização do projeto;
- g) cópia da escritura do imóvel ou de documento comprobatório de sua situação fundiária, quando a proposta envolver intervenção em bens imóveis;
- h) metodologia para elaboração do mapa de danos e projeto de intervenção no patrimônio edificado. (preferencialmente utilizando como referência o Manual de Elaboração de Projetos de Preservação do Patrimônio Cultural - Caderno Técnico 1, Ministério da Cultura, Instituto do Programa Monumenta, 2005, disponível em www.monumenta.gov.br).

18. Caso o projeto preveja a RESTAURAÇÃO DE BENS MÓVEIS E INTEGRADOS, ACERVOS BIBLIOGRÁFICOS, ARQUIVÍSTICOS E MUSEOLÓGICOS:

- a) listagem com os itens a serem restaurados;
- b) histórico simplificado do(s) bem(ns) caracterizando sua importância para história, memória e cultura;
- c) relatório com fotos dos bens em sua situação atual;
- d) laudo de especialista atestando o estado de conservação da (s) obra (s), do (s) acervo (s), do (s) objeto (s) ou do (s) documento (s) e proposta de tratamento;
- e) currículo do restaurador;
- f) caso o proponente não seja o proprietário, autorização do proprietário dos bens para a realização do projeto;
- g) caso os bens móveis integrem imóveis tombados, sejam inventariados pelos órgãos de preservação ou possuam outra forma de reconhecimento, apresentar atestado do IPHAN, IPAC ou Órgão Municipal do Patrimônio.

19. Caso o projeto preveja AÇÕES REFERENTES A ARQUIVO PÚBLICO OU ACERVOS DE INTERESSE PÚBLICO:

- a) Diagnóstico situacional com informações sobre: dimensão do acervo, respeitando regras de mensuração praticadas para cada conjunto específico de gêneros e suportes documentais; estado de conservação de cada conjunto de suportes documentais; estado de organização e guarda de cada conjunto de suportes documentais; ambientes de armazenamento; informação sobre existência de instrumentos de pesquisa e bases de dados; histórico de intervenções anteriores;
- b) descrição dos conjuntos documentais que serão objeto da execução do projeto, com intervenções necessárias.
- c) formas de acesso;
- d) declaração de propriedade ou de concessão de uso;
- e) proposta de organização, conservação e/ou intervenções necessárias;
- f) amostragem do acervo (por meio do registro fotográfico, audiovisual etc.)

20. Caso o projeto preveja DESENVOLVIMENTO DE DIGITALIZAÇÃO DE ACERVOS:

- a) critérios de seleção do material a ser digitalizado;
- b) relação de obras que serão digitalizadas;
- c) critérios de conversão;
- d) processos a serem utilizados, tendo em vista as diferentes tipologias do suporte;
- e) forma de disponibilização e armazenamento do acervo digital;
- f) autorização do (s) autor (es) ou titular (es) dos direitos autorais.

21. Caso o projeto preveja atividades relacionadas a ARTESANATO, FOLCLORE E TRADIÇÕES POPULARES:

- a) no caso de projetos que contemplem a utilização ou a divulgação de expressões originais e referências culturais de artistas, grupos, povos e comunidades representativas da diversidade cultural brasileira, consentimento prévio do artista, do grupo ou da comunidade sobre projeto no que tange à utilização de suas expressões culturais;
- b) declaração acerca da contrapartida aos artistas, aos grupos ou às comunidades, em virtude dos benefícios materiais decorrentes da execução do projeto;
- c) declaração da forma como será dado o crédito à expressão cultural em que os produtos do projeto têm origem;
- d) projetos de apoio ou fomento ao artesanato tradicional, que incluam intervenção nas respectivas comunidades, é recomendável contar com a participação de profissionais da antropologia, e/ou sociologia, e/ou história, entre outras áreas afins, com experiência comprovada de atuação ou pesquisa no campo das tradições populares;
- e) quando se tratar de projetos relativos ao calendário de festas populares da Bahia, deverá ser observado o período tradicional de realização do festejo;
- f) projetos que registrem expressões materiais ou imateriais da cultura popular e que tenham distribuição comercial deverão assegurar em seu orçamento remuneração aos artistas envolvidos (artesãos, brincantes, cantadores, dentre outros).



EDITAL

ERRATA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2025

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024

Publicado no Diário Oficial, Ano XI – Edição 3227, Data 06/05/2025.

I – Onde se lê no Art. 1º:

Art. 1º - Ficam convocados para entrega de documentos, os candidatos aprovados no Concurso Público Edital nº 01/2024, realizado com a finalidade de atender as necessidades atuais do Município de Feira de Santana, de acordo com a seguinte relação:

INTÉRPRETE DE LIBRAS				
Classificação	Inscrição	Nome	Cota	Pontuação
1	2418013028	IANNE CRISTIE SANTOS SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA	45
2	2418013005	ISABELA VITORIA FERREIRA SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA	43
3	2418015452	WILLIAM MARQUES PINHEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA	42
4	2418049956	LUZIVANIA SILVA DOS SANTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA	41
5	2418000921	MORGANA DOS SANTOS MARTINS	AMPLA CONCORRÊNCIA	41
1	2418001834	NAILTON ALVES DA SILVA	AFRODESCENDENTE	39
2	2418062026	JULIA DA CRUZ ALVES	AFRODESCENDENTE	37
3	2418065683	LUIZ CARLOS SENA DA SILVA	ESCOLA PÚBLICA	36
4	2418050917	DANIELA MORAIS DE SOUSA	ESCOLA PÚBLICA	36
5	2418033097	SAMMARA MENDES CARNEIRO SANTANA	ESCOLA PÚBLICA	36

II – Corrija, retifica-se e leia-se:

Art. 1º - Ficam convocados para entrega de documentos, os candidatos aprovados no Concurso Público Edital nº 01/2024, realizado com a finalidade de atender as necessidades atuais do Município de Feira de Santana, de acordo com a seguinte relação:

INTÉRPRETE DE LIBRAS				
Classificação	Inscrição	Nome	Cota	Pontuação
1	2418013028	IANNE CRISTIE SANTOS SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA	45
2	2418013005	ISABELA VITORIA FERREIRA SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA	43
3	2418015452	WILLIAM MARQUES PINHEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA	42
4	2418049956	LUZIVANIA SILVA DOS SANTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA	41
5	2418000921	MORGANA DOS SANTOS MARTINS	AMPLA CONCORRÊNCIA	41
1	2418001834	NAILTON ALVES DA SILVA	AFRODESCENDENTE	39
2	2418062026	JULIA DA CRUZ ALVES	AFRODESCENDENTE	37
3	2418065683	LUIZ CARLOS SENA DA SILVA	ESCOLA PÚBLICA	36
4	2418050917	DANIELA MORAIS TAPIOAM	ESCOLA PÚBLICA	36
5	2418033097	SAMMARA MENDES CARNEIRO SANTANA	ESCOLA PÚBLICA	36

Feira de Santana, 07 de maio de 2025.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL





LICITAÇÕES

ADITIVO Nº 89-2025-1224AC. LOCATÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. LOCADOR: JAIR SILVA DE JESUS. Aditar o Contrato nº 95-2022-12C, firmado em 01/04/2022. O prazo de execução do contrato no valor mensal de R\$ 3.075,12 e o valor anual de R\$ 36.901,44 será prorrogado por até 12 (doze) meses a contar do seu termo final. Desta forma, o valor global **acumulado** do contrato, com este aditivo, será de R\$ 146.704,32. **DATA DA ASSINATURA: 01/04/2025. Gerusa Maria Bastos Silva Sampaio. Gestora do FMAS.**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18-2025-15D - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50-2025. Repartição Interessada: PMFS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS PUBLICOS. **Objeto:** AQUISIÇÃO DE RAÇÕES DESTINADA A ALIMENTAÇÃO DE PEIXES, AVES E RÉPTEIS PERTENCENTE AOS PARQUE PÚBLICOS, PARQUE DA CIDADE FREI JOSÉ MONTEIRO SOBRINHO E PARQUE ERIVALDO CERQUEIRA – PARQUE DA LAGOA. **Contratada:** COMERCIAL DE RAÇÕES E TRANSPORTE FORTALEZA LTDA EP. **VALOR GLOBAL:** R\$ 17.438,75 (dezesete mil, quatrocentos e trinta e oito reais e setenta e cinco centavos). **Amparo legal:** Art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/21. **Considerando o Parecer da Procuradoria Geral do Município, ratifico a Dispensa de Licitação para o objeto acima mencionado. Feira de Santana, 04/04/2025. José Ronaldo de Carvalho – Prefeito Municipal.**

EXTRATO DO CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18-2025-15D – CONTRATO Nº 36-2025-15C - Processo Administrativo Nº 50-2025. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA. **Objeto:** AQUISIÇÃO DE RAÇÕES DESTINADA A ALIMENTAÇÃO DE PEIXES, AVES E RÉPTEIS PERTENCENTE AOS PARQUE PÚBLICOS, PARQUE DA CIDADE FREI JOSÉ MONTEIRO SOBRINHO E PARQUE ERIVALDO CERQUEIRA – PARQUE DA LAGOA. **Contratada:** COMERCIAL DE RAÇÕES E TRANSPORTE FORTALEZA LTDA EP. **Valor Global:** R\$ 17.438,75 (dezesete mil, quatrocentos e trinta e oito reais e setenta e cinco centavos). **Assinatura do Contrato:** 17/04/2025. Feira de Santana, 06/05/2025

FICA REMARCADA A LICITAÇÃO Nº 03-2025-09L PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3-2025-PE - Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de mochilas escolares para os alunos da rede Pública Municipal de ensino de Feira de Santana/BA. **Tipo:** Menor Preço Global. **Data:** 22/05/2025 às 08h30min. Informações no Departamento de Gestão de Compras e Contratações, Av. Sampaio, nº 344, Centro, nos dias úteis, das 08hs00 às 12hs00 e das 13h00 às 17h00. Tel.: 75 3617-0681/0646. Edital no site: www.portaldecompraspublicas.com.br. Feira de Santana, 07/05/2025 **Giselle Cristine de Góes Costa Botelho – Núcleo Preparatório.**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 5-2025-19D - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 143-2025. Repartição Interessada: SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO. **Contratada:** W M COMERCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS LTDA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 37.720,00 (trinta e sete mil, setecentos e vinte reais). **Amparo legal:** Art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/21. **Considerando o Parecer da Procuradoria Geral do Município, ratifico a Dispensa de Licitação para o objeto acima mencionado. Feira de Santana, 08/04/2025. RICARDO DA CUNHA OLIVEIRA – Diretor Superintendente.**

EXTRATO DO CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 5-2025-19D – CONTRATO Nº 3-2025-19C - Processo Administrativo Nº 143-2025. Contratante: SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO. **Contratada:** W M COMERCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS LTDA. **Valor Global:** R\$ 37.720,00 (trinta e sete mil, setecentos e vinte reais). **Assinatura do Contrato:** 24/04/2025. Feira de Santana, 24/04/2025. RICARDO DA CUNHA OLIVEIRA – Diretor Superintendente





PORTARIA

PORTARIA Nº 341/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **RESOLVE** colocar à **disposição temporária da Superintendência Municipal de Esportes**, o servidor **HUDSON DOUGLAS SIMÕES DE FREITAS**, Coordenador de Projetos Especiais Nível IV, do Gabinete do Prefeito, símbolo **DA-4**.

Gabinete do Prefeito Municipal, 07 de maio de 2025.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIAS, AUTARQUIAS, OUTROS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 003/2025
Republicada por incorreção

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, DO DECRETO Nº 11.246/2022 E DECRETO Nº 12.830/2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FEIRA DE SANTANA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, em especial o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública, bem como o Decreto Federal nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, que regulamenta a gestão e a fiscalização de contratos no âmbito da Administração Pública federal, e o Decreto Municipal nº 12.830/2023 que regulamenta a fiscalização de contratos no âmbito do município,

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o cumprimento das cláusulas contratuais, as especificações técnicas e a conformidade dos serviços e bens fornecidos à Administração Pública, conforme determina o art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de designação formal de fiscais e gestores de contratos administrativos, conforme previsto nos arts. 7º, 8º, 42 e 169 da referida lei;

CONSIDERANDO que a fiscalização contratual deve ser realizada por profissionais capacitados e dotados de conhecimento técnico específico sobre o objeto contratado, conforme diretrizes da nova Lei de Licitações e os princípios da eficiência e economicidade previstos no art. 37 da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeadas as servidoras abaixo relacionadas para compor a Comissão de Fiscalização de Contratos da Secretaria Municipal de Educação de Feira de Santana, com a finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos administrativos celebrados no âmbito desta secretaria, observando as disposições da Lei nº 14.133/2021, do Decreto nº 11.246/2022 e Decreto nº 12.830/2023 e demais normativas aplicáveis:

- I – **Cassia Cassia Dias de Jesus**, matrícula 010748143- Fiscal Titular;
- II – **Milena Silva de Souza Pimenta**, matrícula 60008096-3 – Fiscal Titular;
- III – **Dalva Maria Souza**, matrícula 010830104– Fiscal Titular;



- IV – **Danilo Araújo Pinto**, matrícula: 60.008208-8- Fiscal Titular;
- V - **Leandra Oliveira Rios**, matrícula: 60.008.188-8- Fiscal Titular;
- VI - **Flávia da Silva Aguiar**, matrícula: 60.008.197-9- Fiscal Titular;
- VII - **Carlos José Almeida São Leão**, matrícula: 60.008207-6- Fiscal Titular;
- VIII - **Carlyane Silva Ataíde**, matrícula: 60.008.079-3- Fiscal Titular.

Parágrafo único - A atuação da Comissão de Fiscalização deverá seguir os preceitos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto nº 11.246/2022 e Decreto nº 12.830/2023, bem como as diretrizes estabelecidas em regulamentos municipais e nos respectivos instrumentos contratuais.

Art. 2º - Compete à Comissão de Fiscalização de Contratos, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 19 do Decreto nº 11.246/2022:

- I – Acompanhar a execução do contrato, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;
- II – Emitir relatórios periódicos de fiscalização, atestando a conformidade dos serviços prestados e/ou dos bens fornecidos, conforme previsto no contrato;
- III – Notificar a contratada sobre eventuais irregularidades e exigir sua correção dentro dos prazos estabelecidos;
- IV – Propor a aplicação de penalidades, quando constatado o descumprimento das obrigações contratuais, nos termos dos arts. 155 a 158 da Lei nº 14.133/2021;
- V – Comunicar formalmente à autoridade competente quaisquer situações que possam comprometer a execução do contrato ou configurar prejuízo ao erário público;
- VI – Zelar pelo cumprimento dos princípios da administração pública, em especial os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
- VII – Registrar todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, garantindo a rastreabilidade das informações e a transparência dos atos administrativos;
- VIII – Encaminhar relatórios de fiscalização à unidade gestora do contrato e aos órgãos de controle interno e externo, sempre que necessário.

Art. 3º - A Comissão de Fiscalização poderá requisitar apoio técnico de outras unidades administrativas ou profissionais especializados para garantir a adequada verificação do cumprimento do contrato, sempre que necessário.

Art. 4º - Os integrantes da Comissão de Fiscalização exercerão suas atividades sem prejuízo das atribuições normais de seus cargos e funções, devendo observar as diretrizes e prazos estabelecidos nos contratos sob sua responsabilidade.

Art. 5º - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, observadas as disposições legais aplicáveis.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Feira de Santana/BA, 17 de fevereiro de 2025.

PABLO ROBERTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****Referência: Dispensa de Licitação.**

A Fundação Hospitalar de Feira de Santana, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto: Aquisição de material permanente para o Centro Obstétrico, Centro Cirúrgico e material de consumo para o setor de Farmácia do Hospital Inácia Pinto dos Santos, unidade vinculada a Fundação Hospitalar de Feira de Santana.

Item	Descrição	Unid.	Qtd.
1	Suporte para Monitor Multiparamétrico para Fixação em Parede, com Bandeja nas medidas 350mm x 350mm Montagem totalmente modular com dimensões normalizadas, construído em base de alumínio injetado sob pressão liga Al 6063 têmpera 5, e chapa de aço laminada a frio SAE 1010 com espessura de 1mm. Bandeja em chapa de aço laminada a frio SAE 1010 com espessura de 1,5mm nas medidas 350 x 350mm. Com carga máxima de trabalho de 30Kg. Com 5 posições de ajuste de altura. Chapa de aço e alumínio com processo de tratamento superficial, constituído de uma base nanotecnológica com tratamento protetivo composto de flúor-zircônio (ecologicamente correto). Pintura eletrostática a pó a base de resina poliéster com espessura média de 80 microns e grau de aderência GR0, conforme DIN 53151, com tempo de exposição de 12 minutos a 200°C, na cor Cinza Claro.  OBS: DEVERÁ SER ENVIADO CATÁLOGO DO PRODUTO	UND	15
2	Saco bobina Unit. Plástico transparente pebd 90 x 180mm	RL	20
3	Saco bobina Unit. Plástico transparente pebd 45 x 80mm	RL	12

Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade.

As propostas serão recebidas pelo e-mail compras2@fhfs.ba.gov.br ou entregues mediante protocolo ao setor de compras até às 23h59min do dia 12 de maio de 2025.

Documento de Formalização da Demanda (DFD) e modelos de proposta podem ser solicitados através do e-mail acima e quaisquer dúvidas e esclarecimentos podem ser obtidos pelo telefone: (75) 3602-7106.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Fundação Hospitalar de Feira de Santana será contactada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a administração, em até 03 (três) dias úteis após a convocação.

Feira de Santana, 07/05/2025

GILBERTE LUCAS
DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Referência: Dispensa de Licitação.

A Fundação Hospitalar de Feira de Santana, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto: Aquisição de equipamentos e suprimentos de informática para atender as necessidades do Ambulatório Pediátrico do Complexo Materno Infantil do Hospital Inácia Pinto dos Santos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD.
1	<p>Microcomputador Padrão IMB PC Intel Core i3 12ª Geração ou AMD Ryzen 3 5ª Geração (ou superior)</p> <p>GABINETE: Tipo Torre, compatível com a placa-mãe e demais componentes internos ofertados. Fonte de Alimentação de 300W PFC Ativo (que aceite tensões de 110 e 220 Volts). PROCESSADOR: O processador ofertado deverá ser do padrão x64; velocidade mínima de 2,5 GHz e clock turbo mínimo de 4,00 GHz, cache L2 com mínimo de 03 MB; a controladora de memória deverá ser integrada ao processador. Mínimo de 4 núcleo e mínimo de 08 threads. Gráficos integrados. O mesmo ainda deve estar em produção pelo fabricante, não será aceito processadores descontinuados. Cooler compatível com o processador, que ofereça uma correta refrigeração ao mesmo. PLACA-MÃE: padrão x64, compatível com o processador ofertado. BIOS: Tipo Flash Eprom, atualizável por software. Suporte a duas conexões m.2, placa-mãe com suporte a última geração de processadores disponíveis pelo fabricante. MEMÓRIA RAM: memória RAM, tipo DDR4-2666 MHz ou superior, com no mínimo 8 (oito) GB, em modo dual-channel.. UNIDADES DE ARMAZENAMENTO: uma unidade SSD, com capacidade mínima de 240 (duzentos e quarenta) GB, com interface tipo M.2 NVMe. CONTROLADOR DE REDE: compatibilidade com: IEEE 802.3 10base-T ethernet; IEEE 802.3U; interface de rede no mínimo 10/100/1000 base/T. CONTROLADORA DE VÍDEO: controladora de vídeo integrada ao processador com no mínimo 256 (duzentos e cinquenta e seis) MB de memória. INTERFACES: mínimo de seis interface usb 2.0, e 01 HDMI ou display port. Áudio estéreo: on-board. TECLADO: teclado deverá ser entregue teclado usb; compatibilidade com padrão abnt 2; com ajuste de inclinação. MOUSE: mouse óptico com conformação ambidestra, com dois botões e uma tecla a mais para rolagem (scroll), com formato ergonômico; resolução mínima de 400 dpi. Placa de rede Wi-Fi interna 802.11n 150Mbps, PCI Express, com 01 antenas de 2 dBi. MONITOR LED Tela: 20" (ou superior), frequência nativa do painel: 60hz; tamanho do painel mínimo: 20" widescreen (painel led); tamanho da imagem visível: tempo de resposta: 5 ms; possuir Ajuste de Inclinação e Ajuste de Altura; resolução mínima de 1920 x 1080 @ 60 hz (HD); conexões: 1x HDMI (ou displayport) e 1x VGA (conexão compatível com o computador ofertado). GARANTIA: o equipamento e seus componentes externos devem ter garantia mínima de 01 ano, disponibilizada pelo fabricante, com atendimento no local da Fundação Hospitalar de Feira de Santana. OUTROS REQUISITOS: todos os equipamentos ofertados devem possuir cor preta e serem da mesma marca do fabricante. Apresentar marca, modelo e catálogo. SOFTWARE E DOCUMENTAÇÃO: deverá vir com o sistema operacional Windows 11 PRO original instalado, em português Brasil, arquitetura 64 bits (apresentar prova de compatibilidade HCL para a geração do processador ofertado). GARANTIA: o equipamento e seus componentes externos devem ter garantia total de 01 anos, disponibilizada pelo fabricante, com atendimento no local da Fundação Hospitalar de Feira de Santana. Os</p>	Unid	03





	chamados de garantia dever ser ofertados mediante ligação telefônica gratuita 0800 ou chat, com atendimento <i>in loco</i> em até 48 horas, após a abertura do chamado. OUTROS REQUISITOS: todos os equipamentos ofertados (unidade principal, teclado e mouse) devem possuir cor preta e serem da mesma marca do fabricante. Apresentar marca, modelo e catálogo. FABRICANTES NÃO RECOMENDADOS: por incompatibilidade técnica, durabilidade ou funcional: CCE, Login, Teravix, PC Top, DUEX, VX Proe, Positivo. Apresentar marca, modelo e catálogo		
2	Estabilizadores 500 VA Estabilizadores de tensão 127v, potência de 500 VA. Especificações: Microprocessador: RISC/FLASH de alta velocidade. Função TRUE RMS. Tensão: Bivolt (500 VA) ou Monovolt. Tomadas: 4 tomadas no padrão NBR 14136. Fusível: Porta fusível externo. Led: indica o modo de operação da rede. Certificado: NBR. Garantia nacional: 12 meses. Apresentar marca e modelo.	Unid	03
3	Access Point Corporativo de Teto Potência mínima de 100mW; velocidade de 300 Mbps; mínimo de 02 antenas internas de 3 dbi (ou superior); Alcance mínimo de 150 m2; Sistema de conexão Wifi customizado: CPF, voucher, cadastro individual, senha; Proteção antifurto; suporte para fixação no teto; Frequência 2.4 Ghz; Alimentação PoE passivo; Certificação Anatel; Segurança Wifi: WPA (AES/TKIP), WPA2 (AES/TKIP), WPA-PSK (AES/TKIP), WPA2-PSK (AES/TKIP). Wireless avançado: Múltiplos SSIDs, WACL (controle de acesso), SSID oculto, Isolamento de SSID, Isolamento de clientes, Agendamento Wi-Fi, Isolamento de rede (somente internet), Modulação automática adaptativa, Controle de potência automático de transmissão (ATPC), Canal automático, Máximo de clientes conectados, VLAN, Wi-Fi Marketing / Splash page, Controle QoS. O mesmo deve ser fornecido com injetor PoE passivo Fast Ethernet. Garantia Nacional de 1 ano. Compatível com o Sistema WiseFi da Intelbras.	Unid	05

Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade.

As propostas serão recebidas pelo e-mail compras2@fhfs.ba.gov.br ou entregues mediante protocolo ao setor de compras até às 23h59min do dia 12 de maio de 2025.

Documento de Formalização da Demanda (DFD) e modelos de proposta podem ser solicitados através do e-mail acima e quaisquer dúvidas e esclarecimentos podem ser obtidos pelo telefone: (75) 3602-7106.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Fundação Hospitalar de Feira de Santana será contactada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a administração, em até 03 (três) dias úteis após a convocação.

Feira de Santana, 07/05/2025

GILBERTE LUCAS
DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA





A Diretora-Presidente da Fundação Hospitalar de Feira de Santana, tendo em vista o disposto na Lei Federal Nº. 14.133/2021, e em atenção aos princípios da legalidade, moralidade e publicidade que devem nortear os processos licitatórios, apresenta **EXTRATO DE ADITIVOS CELEBRADOS NO MÊS DE ABRIL DE 2025**, junto à Fundação Hospitalar de Feira de Santana.

ADITIVO

ADITIVO NÚMERO	OBJETO DO CONTRATO	CONTRATADA	ORIGEM & DOTAÇÃO	OBJETO DO ADITIVO	DATA DE ASSINATURA
040-2025-1123	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE NUTRIÇÃO DO HOSPITAL INÁCIA PINTO DOS SANTOS, UNIDADE PERTENCENTE À FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I EM CONSONÂNCIA COM O ANEXO II DO EDITAL.	WRC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	Licitação Nº 002-2025-1123 Pregão Eletrônico Nº 002-2025 Elemento Despesa: 33.90.30.07.00 Projeto Atividade: 2076 Fonte: 15001002 e 17990050 PARECER Nº. 061/FHFS/2025	Reequilíbrio Econômico-Financeiro sobre o item 122 do Contrato sob Nº 051-2025-1123, correspondente ao valor de R\$ 161.238,00.	28/04/2025

Feira de Santana, 30 de abril de 2025.

GILBERTE LUCAS
DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA

A Diretora-Presidente da Fundação Hospitalar de Feira de Santana, tendo em vista o disposto na Lei Federal Nº. 14.133/2021, e em atenção aos princípios da legalidade, moralidade e publicidade que devem nortear os processos licitatórios, apresenta **EXTRATO DE CONTRATOS CELEBRADOS NO MÊS DE ABRIL DE 2025**, junto a Fundação Hospitalar de Feira de Santana.

CONTRATO NÚMERO	OBJETO	CONTRATADA	ORIGEM, DOTAÇÃO E VALOR CONTRATUAL	DATA DE CELEBRAÇÃO E PRAZO CONTRATUAL
061-2025-1123	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRRAFIA, COMPREENDENDO A ELABORAÇÃO DE LAUDOS, COM CONCESSÃO DE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO COMPLEXO MATERNO INFANTIL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I, EM CONSONÂNCIA COM O ANEXO II DO EDITAL.	UNIFETOS - UNIDADE DE MEDICINA FETAL LTDA	Licitação: Nº. 006-2025-1123 Pregão Eletrônico: Nº. 005-2025 Processo ADM: Nº. 77-2025 Elemento Despesa: 3.3.90.39.9500 Elemento Despesa: 3.3.90.34.9979 Projeto de Atividade: 2075 Fonte: 15001002 e 17990050 VALOR TOTAL R\$ 2.979.999,96	Data: 29/04/2025 Prazo 12 (doze) meses em Contrato. <i>Admitindo-se a sua prorrogação no termo do Art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.</i>

Feira de Santana, 30 de abril de 2025.

GILBERTE LUCAS
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA.





A Diretora-Presidente da Fundação Hospitalar de Feira de Santana, tendo em vista o disposto na Lei Federal Nº. 14.133/2021, e em atenção aos princípios da legalidade, moralidade e publicidade que devem nortear os processos licitatórios, apresenta **Extrato de Dispensa de Licitação do Mês de Abril de 2025**, junto à Comissão Permanente de Licitação da Fundação Hospitalar de Feira de Santana.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

➤ Dispensa de Licitação: DATA: 28/04/2025, Nº 50-2025-11231, Contratante: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA, Contratada: NESTOR DIAS PEREIRA NETO LTDA. Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA FAZER A SUBSTITUIÇÃO DOS ACESSÓRIOS DO RAIOS - X LOTUS MODELO LT20-602 Nº 059225/718 QUE SE ENCONTRA NO CENTRO MUNICIPAL DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM I - CMDI I, UNIDADE VINCULADA À FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA. Valor R\$ 46.560,00 - Unidade Orçamentária 1123-FHFS, Projeto/Atividade: 10.302.004.2075 – Sub. elemento de despesa: 3.3.90.30.2500. FONTE - 17990050.

Feira de Santana-BA, 07 de maio de 2025.

GILBERTE LUCAS
DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA.

